



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 42, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 23 DE JUNHO DE 2020, EM
FACE DAS FESTIVIDADES
JUNINAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal durante as festividades juninas no Município de Cabedelo-PB;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é feriado municipal, de acordo com a Lei nº 1.262/05, relativo às festividades juninas da cidade de Cabedelo (São João) e, no atual exercício, tem incidência na quarta-feira;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 23 de junho (terça-feira) do corrente ano, em virtude das festividades juninas no Município de Cabedelo-PB.

G



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Na data fixada no caput, bem como no feriado do dia 24 de junho (quarta-feira) do corrente ano, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito